



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Os problemas de “condução sob influência de álcool” e “condução em estado de embriaguez” têm sido alvo de atenção do público. A sociedade considera que há falta de efeitos dissuasores na lei sobre o combate a essas situações e há quem entenda que a mesma tem de ser revista, o mais rápido possível, com o agravamento das respectivas sanções. Neste momento, as sanções para a condução sob influência de álcool estão contempladas, principalmente, na Lei do Trânsito Rodoviário e no Código Penal. Segundo a Lei do Trânsito Rodoviário, considera-se condução sob influência de álcool quando o condutor apresenta uma taxa de álcool no sangue igual ou superior a 0,5 gramas por litro; considera-se condução em estado de embriaguez quando a taxa de álcool no sangue for igual ou superior a 1,2 gramas por litro, e esta é punida com pena de prisão até 1 ano e inibição de condução pelo período de 1 a 3 anos. No caso de a condução sob influência de álcool ou de droga causar ferimentos a outros, ou mesmo a morte, para além de o infractor ter de assumir as devidas responsabilidades penais, tendo em conta a situação real, pode ainda ser punido por crime de ofensa por negligência ou por dolo, ou até por crime de homicídio, e ter de pagar uma indemnização. Nos inícios da vigência da Lei do Trânsito Rodoviário, verificou-se uma diminuição dos casos de “condução sob influência de álcool” e “condução em estado de embriaguez”, só que os números voltaram a aumentar nestes últimos anos. As autoridades afirmaram que se registam tendências de descida nos casos de condução sob influência de álcool ou de droga, sendo que os 388 casos de condução sob



(TRADUÇÃO)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

influência de álcool, registados entre Janeiro e Junho de 2014, passaram para 321 casos, entre Janeiro e Junho do corrente ano, uma descida de 17,2%¹, mas o problema é ainda muito evidente e temos de tomar cautela. Segundo a prática judicial, em geral, a pena de prisão é substituída por multa ou aplica-se ao infractor a suspensão da pena de prisão e, embora o Código Penal contenha as respectivas normas, é difícil apresentar provas na prática judicial e penaliza-se apenas nos termos da Lei do Trânsito Rodoviário. Várias opiniões da sociedade entendem que o articulado vigente já está desactualizado e que a pena efectiva é relativamente leve, sendo assim difícil de resolver o problema da condução sob influência de álcool. O Governo afirmou, em finais de Junho, que vários departamentos iam estudar em conjunto, recolher dados e auscultar o público, discutindo rever ou não a lei, a fim de agravar as sanções para a condução sob influência de álcool e de droga, conclusão a ser obtida nos finais do ano, mas sem qualquer proposta concreta neste momento².

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Quanto ao apelo contínuo da sociedade de revisão do regime jurídico sobre a condução sob influência de álcool, qual é o ponto de situação dos trabalhos de estudo desenvolvidos pelas autoridades? Quando é que se vai proceder a uma consulta pública sobre a revisão da lei?
2. Qual é a opinião das autoridades sobre a introdução de um “regime de pontuação na condução” e cancelamento da substituição da pena de prisão por multa?

¹ Página A01 do jornal “Ou Mun” do dia 31 de Julho de 2015.

² Página A01 do jornal “Ou Mun” do dia 31 de Julho de 2015.



(TRADUÇÃO)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. Segundo alguns residentes, há falta de força por parte das autoridades no que diz respeito à inspeção de veículos nos últimos anos e espera-se que seja possível reforçar essa inspeção em momentos diferentes e locais indeterminados, a fim de reduzir a atitude dos condutores de tentarem a sorte de conduzir sob a influência do álcool. Como é que as autoridades vão reforçar a aplicação da lei e a respectiva sensibilização e educação?

4 de Dezembro de 2015

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Hong